



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

EDITAL 04/2025 - UFPR/PROPG/SIPROP

Processo nº 23075.051970/2025-61

A Seção de Internacionalização da Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná torna público o processo de **indicação de candidatos para as bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior e posterior homologação de candidaturas** referentes ao [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#), para saídas, em segunda chamada, em setembro e outubro de 2026.

Este edital não é influenciado pelo Programa CAPES Global.edu.

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os procedimentos para a *indicação de candidatos para as bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior* referentes ao [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#), no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da UFPR.

2. ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. Os itens financiáveis estão previstos nos itens 1.4 e 1.5 do [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#), e são de responsabilidade exclusiva da CAPES, a saber: bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para a **segunda chamada**, com o apoio financeiro por meio dos benefícios mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde, e adicional localidade, quando for o caso.

3. QUANTIDADE DE COTAS

3.1. A CAPES determina, conforme estabelecido no item 3 do [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#), que o número total de cotas de bolsa será calculado considerando **uma cota de bolsa por Programa de Pós-Graduação por chamada** com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

3.2. Demais especificações a respeito da quantidade de cotas de bolsas estão dispostas no item 3 do [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#).

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DISCENTE NO SICAPES - PROGRAMA PDSE

4.1. Possuir vínculo acadêmico junto a um Programa de Pós-Graduação da UFPR contemplado com cota de bolsa PDSE, conforme determina o [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#).

4.2. Atender integralmente a todos os requisitos para candidatura previstos no item 8 do [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#).

4.3. Atender integralmente a todos os critérios internos de seleção do Programa de Pós-Graduação de vínculo acadêmico.

4.4. Receber a autorização do Programa de Pós-Graduação de vínculo acadêmico para registro de candidatura junto ao SICAPES, referente à participação no [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#).

4.5. Estar listado como "indicação de candidatura aceita" no Edital de Resultado,

conforme prazos estipulados no cronograma listado no item 10.

5. SUBMISSÃO DE INDICAÇÕES DE CANDIDATOS PELOS PPGS

5.1. Caberá exclusivamente ao Programa de Pós-Graduação realizar a seleção, no âmbito do Programa de Pós-Graduação, para a indicação de candidatos para as bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior.

5.2. O Programa de Pós-Graduação deverá elaborar e dar ampla divulgação ao instrumento de seleção, com os critérios, requisitos e cronograma da seleção interna, respeitando, de forma estrita, as normas da CAPES e os respectivos prazos previstos no presente Edital e no [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#).

5.3. O Programa de Pós-Graduação poderá indicar no **máximo 3 (três) discentes por chamada** para registro de candidaturas junto ao SICAPES. De acordo com a posição de classificação na seleção conduzida no/pelo Programa de Pós-Graduação, a indicação dos discentes deverá ser feita da seguinte forma:

- a) Indicado Principal – discente classificado em primeiro lugar no processo seletivo interno do PPG;
- b) 1º Indicado Adicional – discente classificado em segundo lugar no processo seletivo interno do PPG;
- c) 2º Indicado Adicional – discente classificado em terceiro lugar no processo seletivo interno do PPG;

5.4. Indicações em quantia superior ao indicado no item 5.3 serão desconsideradas.

5.5. O envio das indicações pelo PPG deverá ser feito exclusivamente através de **Processo Administrativo SEI** para UFPR/R/PROPG/SIPROP, seguindo as instruções do Anexo I – Instrução Processual para Indicação de Candidatos para as Bolsas de Doutorado Sanduíche (PDSE).

6. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS INDICAÇÕES

6.1. Encerrado o período para envio dos processos com as indicações de candidatos para as bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior, a SIPROP procederá com a análise dos processos e a classificação das indicações, que ocorrerá da seguinte forma:

- a) O Programa de Pós-Graduação terá seu processo SEI considerado VÁLIDO se atender integralmente ao que dispõe o presente Edital;
- b) Os Programas de Pós-Graduação que tiverem seus processos validados, terão suas cotas de bolsas de direito classificadas como UTILIZADAS;
- c) Os Programas de Pós-Graduação que tiverem seus processos invalidados, ou não tiverem enviado o processo com indicação de candidatos dentro do prazo estipulado por esse edital, terão suas cotas de bolsas de direito classificadas como NÃO UTILIZADAS;
- d) As indicações de candidatos para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior apresentadas nos processos considerados VÁLIDOS serão organizadas pelas SIPROP, que consolidará as listas com os resultados;
- e) Para as cotas de bolsas classificadas como NÃO UTILIZADAS, será realizado o aproveitamento até a máxima ocupação possível das cotas;
- f) A classificação geral dos candidatos indicados nos processos válidos será feita considerando a classificação do PPG, dada pela nota CAPES do Programa de Pós-Graduação no último quadriênio, da maior para a menor, e a classificação discente no processo seletivo interno do respectivo PPG, apresentada na forma de Indicados Principais e Adicionais.
- g) Havendo empate na classificação, o critério de desempate será a participação

prévia do Programa de Pós-Graduação em programas de fomento, com número de atividades de doutorado no exterior, financiadas pelas CAPES, como fator de classificação. O Programa de Pós-Graduação que tiver número maior de atividades terá prioridade.

h) Como segundo critério de desempate, caso este persista, será utilizado o quantitativo de estudantes internacionais aceitos pelo PPG por meio de editais de seleção do último ano.

i) A lista dos discentes indicados será divulgada em ordem decrescente considerando os Indicados Principais de cada PPG e posteriormente os Indicados Adicionais, considerando os mesmos critérios de classificação do item anterior.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PEDIDOS DE RECURSOS

7.1. A publicação dos resultados parciais acontecerá na data determinada pelo cronograma, disposto no item 10, e apresentará a lista de candidatos indicados para as bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior, na seguinte ordem: candidatos indicados como principais, conforme classificação especificada no item 6. f), candidatos indicados como 1ºs adicionais, conforme classificação especificada no item 6. h), e assim por diante, na ordem dos candidatos adicionais.

7.2. Caberá recurso, exclusivamente por parte do Programa de Pós-Graduação, à publicação dos resultados parciais.

a) Pedidos de recurso deverão ser encaminhados por meio de processo SEI, no prazo disposto no cronograma;

b) A SIPROP responderá ao recurso diretamente no processo SEI, que será devolvido ao Programa de Pós-Graduação interessado, dentro do prazo previsto em Edital.

7.3. Após período para recursos, a SIPROP providenciará a publicação dos resultados finais.

8. INSCRIÇÃO DISCENTE NA PLATAFORMA SICAPES

8.1. Todos os candidatos indicados na publicação dos resultados finais deverão inscrever-se na plataforma da CAPES, conforme especificado e dentro do período determinado no [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#).

8.2. A responsabilidade da inscrição é exclusiva do candidato habilitado por este edital.

8.3. A inscrição por parte do candidato não implica na homologação automática por parte da PROPG, uma vez que serão respeitadas as informações contidas na publicação dos resultados finais e o que dispõe, em sua integridade, o presente Edital.

9. HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E APROVEITAMENTO DAS COTAS

9.1. A PROPG, através da SIPROP, realizará a homologação das candidaturas no SICAPES, no período previsto no [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#), conforme o número de cotas disponíveis e a lista de classificação geral dos indicados para as bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior.

9.2. O aproveitamento será realizado visando a ocupação integral das cotas de bolsas alocadas para a UFPR no PDSE, e acontecerá após a homologação das candidaturas dos Indicados Principais, conforme classificação, quando será possível identificar o número de cotas restante.

9.3. O aproveitamento seguirá os critérios de classificação indicados no item 6 deste Edital.

10. CRONOGRAMA

10.1. O presente Edital seguirá o cronograma abaixo, elaborado com base nos prazos propostos no [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#).

Segunda chamada

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Seleção de candidatos(as) no PPG de origem e envio das candidaturas via processo SEI à PROPG/SIPROP	Até 23h59 de 30/01/2026	PPG
Publicação do resultado parcial	04/02/2026	SIPROP
Período de recursos	Até 23h59 de 06/02/2026	PPG
Publicação do resultado final	09/02/2026	SIPROP
Inscrição dos candidatos aprovados na seleção no Sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 04/02/2026 até 04/03/2026	Candidato(a)
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes	12/03/2026 até 02/04/2026	SIPROP
Publicação da relação das inscrições homologadas	03/04/2026	SIPROP
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro 2026	Bolsista

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quaisquer custos que não estejam previstos no que dispõe o [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#) são de responsabilidade do interessado/candidato.

11.2. A indicação do candidato no edital de resultado da UFPR não implica em concessão de bolsa no [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#), uma vez que esse procedimento será efetivado pela CAPES, agência de fomento responsável pela implementação e execução das bolsas. Portanto, não caracteriza nenhum tipo de responsabilidade da UFPR quanto ao financiamento da atividade.

11.3. Todos os procedimentos posteriores à indicação dos candidatos e homologação do SICAPES são de competência exclusiva do beneficiário e da CAPES.

11.4. Os prazos apresentados no cronograma, disposto no item 10, foram determinados a partir do que dispõe o [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#), e poderão ser alterados conforme determinações da CAPES.

11.5. Além do que dispõe este Edital, deverão ser respeitadas todas as indicações dispostas no [Edital 17/2025 - CAPES/PDSE](#).

11.6. Casos omissos serão avaliados pela SIPROP.



Documento assinado eletronicamente por **EDNEIA AMANCIO DE SOUZA RAMOS CAVALIERI, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE POS-GRADUACAO - PROPG**, em 22/08/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8082966** e o código CRC **8C39DB71**.

Curitiba, 22 de agosto de 2025

Seção de Internacionalização da Pós-graduação

UFPR/PROPG/SIPROP

Referência: Processo nº 23075.051970/2025-61

SEI nº 8082966